

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 22.964.948/0001-08.

ITEM(S): 1.

VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF1A-BF95-7B8C-157E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 18/10/2024 13:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/AF1A-BF95-7B8C-157E>

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 22.964.948/0001-08 - ITEM(S): 1 - VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de

R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:8389AD22**LICITAÇÃO**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Thamires Madruga Almeida, Secretária, como **Gestora** e Taysa Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:1BB9FD34**LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2024

DECRETO Nº IN 00027/2024 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 22.964.948/0001-08 - ITEM(S): 1 - VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (cento e

cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:D1099DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LEI N.º 907/2024**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 907/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA "MARIA DA PENHA BEZERRA SANTOS" A ATUAL RUA PROJETADA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA PROPRIEDADE DOS EX-PROPRIETÁRIOS (FAMÍLIA COATTI) NAS PROXIMIDADES TAMBÉM DA RUA ORNILO LUNDGREN NO DISTRITO DE CUISSURA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica denominada Rua **Maria da Penha Bezerra Santos** a atual Rua Projetada, localizada no Distrito de Cupissura, nas proximidades da rua Ornilo Lundgren.

Art. 2 – Fica autorizado o chefe do poder executivo a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Outubro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:689F1343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LEI N.º 908/2024**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 908/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Assembleia de Deus em

Caaporã-PB, CNPJ 09 253 564 0001-99, de área de 407,04m², de propriedade do Município, em Terreno localizado na Clemente Ferreira, com as seguintes coordenadas: Página 707

"1 (N=028813 E=9168931), coordenada 2 (N=0288033 E=91686922), coordenada 3 (N=0288813 E=9168899), coordenada 4 (N=0288000 E=9168914) Bairro Centro – CAAPORÃ/PB."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Igreja Assembleia de Deus em Caaporã-PB, para fins de implantação do Projeto AD Caaporã em Ação.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Igreja Assembleia de Deus em Caaporã-PB ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto AD Caaporã em Ação em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Outubro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:CA366FC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LEI N.º 909/2024**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 909/2024 Caaporã em 17 de Outubro 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2020 E REVOGA A LEI 888/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 16, *caput* e § 1º, da Lei Complementar n° 003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100%

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda. **Leia-se:** VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 47.767.996,70 (quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda. **TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024** - Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº. 3728 no dia 21 de Outubro de 2024.

Caaporã – PB, 23 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E9D-4911-1380-2BC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 23/10/2024 11:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/8E9D-4911-1380-2BC4>

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 042/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.089, de 13 de abril de 2022, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder pensão vitalícia a **MARIA DA PENHA FELIX FERREIRA**, pelo falecimento de seu cônjuge, o servidor **GIVALDO FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 17, lotado na Câmara Municipal de Caaporã, com fundamentação legal no Art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c arts. 16, caput e 26, caput, § 1º da LCM n.º 003/2020, com redação dada pela LCM n.º 909/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de abril de 2022.”

Caaporã, 21 de outubro de 2024.

VAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:FF37685E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - DIELSON DA SILVA SOUZA**

PORTARIA Nº 056/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.606, de 02 de maio de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) **MARIA LUCIA GUSTAVO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1696090, SDS/PB, CPF 929.300.774-68, Inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Matrícula Funcional 3951, nos termos do Art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput, § 1º, e Art. 28 da LCM 003/20, com redação dada pela LCM n.º 909/2024, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC, número 014/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I- **DIELSON DA SILVA SOUZA**, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1473436 - SDS/PB e do CPF nº 612.491.304-68, nascido(a) em 17 de abril de 1970, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã, 21 de outubro de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

**LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00027/2024**

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda. **Leia-se:** VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 47.767.996,70 (quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda. **TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024** - Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº. 3728 no dia 21 de Outubro de 2024.

Caaporã – PB, 23 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:F9E36DA2

**LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00027/2024**

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 20.418.178,80 (vinte milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda. **Leia-se:** VALOR: Os valores estimados para a recuperação são de R\$ 47.767.996,70 (quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024** - Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº. 3728 no dia 21 de Outubro de 2024.

Caaporã – PB, 23 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:57D4CD23

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.343, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de renovação de disponibilidade de Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e, considerando ainda o Ofício GPGJ / DRH nº 48 / 2024, em anexo,